



LICITAÇÃO Nº. 253-2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 184-2016

PARTE A – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº. 2.593/05, Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.		
II. Repartição interessada e setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDESO		
III. Número de ordem: Pregão Eletrônico nº. 184-2016	IV. Processo administrativo nº:782-DLC-2016 Licitação nº. 253-2016	
V. Finalidade da licitação/objeto: Aquisição de material de consumo (material para pintura) para atender o Programa Estação Juventude, conforme CONVÊNIO Nº798494/2013 – SNJ/SG/PR, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.		
VI. Tipo de licitação: Menor Preço <input type="checkbox"/> Por item <input type="checkbox"/> Por lote <input checked="" type="checkbox"/> Global		
VII. Forma de Execução: <input type="checkbox"/> Única <input checked="" type="checkbox"/> Parcelada	VIII. Prazo de execução do objeto <input checked="" type="checkbox"/> 06 (seis) meses, a partir da emissão da primeira ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da secretaria, considerando o prazo de 05 (cinco) dias para a execução do objeto após a emissão da respectiva ordem.	
IX. Site, data e horário (Brasília-DF) para recebimento de propostas e início da sessão pública:		
Site: www.licitacoes-e.com.br Tempo de disputa: 10 minutos mais o tempo aleatório do sistema		
Recebimento das propostas: Das 17:45 horas do dia 19 de janeiro de 2017 às 09:00 horas do dia 31 de janeiro de 2017		
Início da sessão pública: Às 09:30 horas do dia 31 de janeiro de 2017		
X. Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDESO	08.244.030.2246	33.90.30.99 FONTE 024
XI. Patrimônio Líquido mínimo necessário: <input checked="" type="checkbox"/> 10% correspondente ao valor orçado pela Administração.		
XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:		
Pregoeiro e portaria de designação: Sr. Fabrício dos Santos Amorim, pregoeiro designado na forma do Decreto nº. 10.164, de 02 de janeiro de 2017.		
Endereço: Avenida Sampaio, nº 344, Centro - Feira de Santana – Bahia, Cep: 44.001-584		
Horário: 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00	Tel.: 75- 3602-8345 Fax 75- 3602-8333	E-mail: fabricioamorim@pmfs.ba.gov.br



PARTE B

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Edital.
- 1.2. O prazo de execução do objeto, a contar da emissão da primeira ordem de fornecimento, está indicado no **item VIII do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VIII** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item X do preâmbulo**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. **Somente serão admitidas a participar desta licitação as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos IV e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 2.3. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº. 9.433/05 fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida; **bem como as empresas que não comprovem a efetiva situação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na forma exigida neste instrumento convocatório.**
- 2.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº. 9.433/05 e das Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do Banco do Brasil, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e entrega da documentação necessária.
- 4.2. O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
- 4.3. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 4.4. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 4.5. As informações e esclarecimentos acerca do credenciamento devem ser obtidos junto a Pregoeiro designada.
- 4.6. As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e com assinatura reconhecida em cartório do seu contador.**

4.7. **A ausência de quaisquer dos documentos citados no subitem anterior será interpretado como desistência da participação no certame.**

4.8. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1. Os documentos da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário.

5.1.2. As propostas de preços deverão ser enviadas através do site www.licitacoes-e.com.br, por meio da digitação da senha de identificação do licitante, mediante a opção **Acesso Identificado**, obedecendo à data e horários estabelecidos no **item IX do preâmbulo**.

5.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela Pregoeiro.

5.1.4. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.1.5. As certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista do licitante deverão ter a sua data de emissão compreendida num prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir do ato de convocação, para o envio IMEDIATO ao e-mail especificado no preâmbulo.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do **Anexo I**, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.2.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, após execução do objeto não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.5. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.9. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

a) de registro público, no caso de empresário individual;

- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.

5.3.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.3.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante, exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16, e deverá obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, estar acompanhado da CRP – Certidão de Regularidade Profissional (contador);
- b) No balanço deverá constar a assinatura do contador e a CRP – Certidão de Regularidade Profissional concedida pelo CRC (Conselho Regional de Contabilidade);
- c) Sob pena de inabilitação, o patrimônio líquido mínimo da empresa será correspondente a 10%, do valor orçado pela Administração referente ao objeto licitado, na forma da Lei;
- d) Será considerada inabilitada, a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei;**
- e) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data recente.

5.3.5. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

5.3.6. **Declaração de Superveniência:** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com modelo no **Anexo VII**.

5.3.7. **Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público** - Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme modelo no **Anexo IX**.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A proposta comercial deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site: www.licitacoes-e.com.br, durante o prazo previsto no **item IX do preâmbulo** para recebimento das propostas, devendo a licitante manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.



6.1.2. A partir do horário previsto no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

6.2.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital convocatório.

6.2.3. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance anteriormente registrado no sistema e aceito.

6.2.4. **Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (dez reais).**

6.2.5. Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.2.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.2.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.2.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa da pregoeira registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.2.9. No caso da adoção do rito previsto no item anterior, encerrada a etapa competitiva, aPregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.

6.2.10. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível **com o valor estimado para a contratação que será de R\$ 8.902,10 (oito mil, novecentos e dois reais e dez centavos).**

6.2.11. A Pregoeira anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

6.2.12. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, de imediato, mediante a remessa da documentação via fax, através do email indicado no preâmbulo ou qualquer outro meio eletrônico, com aprotocolização do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis do encerramento do pregão, no Departamento de Licitação e Contratos, no endereço e horário constantes do Preâmbulo deste Edital, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

6.2.12.1. Em atendimento aos princípios da Economicidade e Eficiência Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório e julgamento objetivo, com o intuito de dar maior celeridade aos trâmites do processo, o licitante arrematante terá um prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir do ato da convocação, para o envio IMEDIATO ao e-mail especificado no preâmbulo, da documentação, conforme disciplina os subitens 6.2.12 e 6.2.13 deste edital.

6.2.12.2. descumprimento desse prazo incorrerá na sua inabilitação tácita, com a consequente convocação do seguinte classificado, que incorrerá no mesmo disciplinamento.

6.2.13. A documentação a que se refere este item compreende os **documentos de habilitação**, a **proposta escrita de preços**, a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **Anexo VI**, e, se for o caso, o instrumento de procuração por instrumento público, ou particular, **com firma reconhecida em cartório**, que contenha preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO IV**, devendo ser anexada, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

6.2.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.



- 6.2.15. Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.2.16. Na situação prevista no item anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.2.17. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.
- 6.2.18. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.2.19. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
- 6.2.20. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico.

7. RECURSOS

- 7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, com o registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 7.2. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do ajuste, na forma do §1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 9.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não

caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 10.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA *pro rata tempore*.
- 10.4. Em conformidade com o §4º inc. II do art. 40, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 11.1 Os preços são fixos e irreeajustáveis.

12. FORMA DE FORNECIMENTO

- 12.1. A forma de fornecimento do presente contrato está definida no **item VII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
 - a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
 - c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
 - e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
 - g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
 - h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
 - i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
 - j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- 13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

- 14.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 81, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se o infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 e 88 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



- 1) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - 2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - 3) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 14.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
 - 14.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
 - 14.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
 - 14.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
 - 14.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
 - 14.3. Será advertido verbalmente, pelo Pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
 - 14.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 81 e art. 88, caput e inciso I, art. 92 e 96 da Lei 8.666/93.
 - 14.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos art. 90, 94 e 95 e parágrafo único do art. 92 da Lei. 8.666/93.
 - 14.6. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

- 15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/96.
- 15.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I, XIII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 79 do mesmo diploma.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

- 16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.
- 17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.2. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.3. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

- 18.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 18.6. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro no Departamento de Licitação e Contratos (DLC), por meio do **Fax (075) 3602-8345/3602-8333 ou através do e-mail informado no edital**, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame, no horário estabelecido no preâmbulo. Salientamos que qualquer impugnação somente será aceita quando protocolada no DLC no mesmo prazo e horário anteriormente mencionados.
- 18.7. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.
- 18.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- 18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.
- 18.12. O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.
- 18.13. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 18.14. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item XII do preâmbulo** e no portal www.licitacoes-e.com.br.
- 18.15. Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site do Banco Brasil www.licitacoes-e.com.br, para estar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.
- 18.16. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.
- 18.17. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.18. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. **Termo de Referência;**
- II. **Modelo de Proposta de Preços;**
- III. **Orçamento básico da Administração;**
- IV. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- V. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- VI. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
- VII. **Modelo de Declaração de Superveniência;**
- VIII. **Minuta do Contrato;**

- IX. **Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público;**
- X. **Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

Feira de Santana, 19 de janeiro de 2017.

Fabício dos Santos Amorim
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
LICITAÇÃO Nº 213-2016 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 145-2016

O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Estadual 9.433/2005.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 145-2016
---	--------------------

Aquisição de material de consumo (material para pintura) para atender o Programa Estação Juventude, conforme CONVÊNIO N° 798494/2013 – SNJ/SG/PR, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

1. O prazo de validade da proposta é de: 60 (sessenta) dias;
2. Prazo de execução do objeto: 06 (seis) meses, a partir da emissão da primeira ordem de fornecimento de acordo com as necessidades da secretaria, considerando o prazo de 05 (cinco) dias para a execução do objeto após a emissão da respectiva ordem;
3. Critério de julgamento: menor valor global;
4. **Informar obrigatoriamente as marcas na proposta;**
5. Local de entrega: Rua Leolinda Bacelar, nº 464, Bairro Kalilândia em Feira de Santana (BA) com a responsável Luciane Silva Santos (telefone 75 3602-5559), na sede da secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL PARA PINTURA) PARA ATENDER O PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE, CONFORME CONVÊNIO SICONV N° 798494/2013 – SNJ/SG/PR, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

2. JUSTIFICATIVA

Constitue o objeto da presente licitação a aquisição de materiais de consumo (Material para Pintura) para atender as necessidades do Programa Estação Juventude. Tais itens serão utilizados nas ações desenvolvidas pelo Programa, nas oficinas onde atendemos nos seis territórios, para fortalecer a melhoria da qualidade de vida de jovens. Promover ainda uma interação social, incentivar as práticas da e do lazer.

3. PRODUTOS ESPERADOS

A empresa vencedora do certame deverá entregar os itens que constam no Orçamento básico. A empresa responsável pela entrega do material deverá entregá-los de acordo com as discriminações contidas nesta especificação do objeto, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no endereço Rua Leolinda Bacelar nº 464 Bairro Kalilândia em Feira de Santana (BA) com a responsável Luciane Silva Santos (telefone 75 3625-9378) e com qualidade para atender o objetivo a que se destina. O material deverá estar isento de amassamentos, avarias e quaisquer outros defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria a sua utilização. Os itens deverão ser acondicionados em embalagem resistente a transporte.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O material deverá ser entregue de acordo com as necessidades da Secretaria num período de até 06 (seis) meses com a primeira entrega no prazo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência;

Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais;

Assumir todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados, previstos em legislação específica e vigente;
Encaminhar as notas fiscais acompanhadas das certidões de comprovação de regularidade fiscal após a entrega dos produtos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exercer a fiscalização dos produtos por servidores pertencentes à SEDESO, procedendo à emissão de Ordem de Fornecimento, a verificação dos produtos apresentados, verificando seus ajustes necessários, e após a conclusão, finalização e recebimento dos materiais, encaminhar as notas fiscais para atesto e posterior para o setor de pagamento.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOSModalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICONúmero
145-2016

Aquisição de material de consumo (material para pintura) para atender o Programa Estação Juventude, conforme CONVÊNIO SICONV Nº 798494/2013 – SNJ/SG/PR, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	TINTA HIDROCRYL NA COR AZUL	KG	5			
2	TINTA HIDROCRYL NA COR BRANCO	KG	10			
3	TINTA HIDROCRYL NA COR AMARELO	KG	5			
4	TINTA HIDROCRYL NA COR VERDE	KG	5			
5	TINTA HIDROCRYL NA COR VERMELHO	KG	5			
6	TINTA HIDROCRYL NA COR PRATA	KG	5			
7	TINTA HIDROCRYL NA COR OURO	KG	5			
8	TINTA HIDROCRYL NA COR PRETO	KG	5			
9	TINTA INCOLOR	KG	25			
10	TINTA A BASE DE AGUA NA COR AZUL EM EMBALAGEM DE 900ML	UN	2			
11	TINTA A BASE DE AGUA NA COR AMARELO EM EMBALAGEM DE 900ML	UN	2			
12	TINTA A BASE DE AGUA NA COR PRETO EM EMBALAGEM DE 900ML	UN	2			
13	TINTA A BASE DE AGUA NA COR MAGENTA EM EMBALAGEM DE 900ML	UN	2			
14	TINTA PLASTISOL CRISTAL NA QUALIDADE SUPER EM EMBALAGEM DE 900ML	UN	1			
15	TINTA PLASTISOL NA COR OURO EM EMBALAGEM DE 900ML	UN	2			
16	TINTA PLASTISOL NA COR PRETO EM EMBALAGEM DE 900ML	UN	1			
17	TINTA PLASTISOL NA COR VERMELHO EM EMBALAGEM DE 900ML	UN	1			
18	TINTA PLASTISOL NA COR PRATA EM EMBALAGEM DE 900ML	UN	2			
19	COLA PERMANENTE EMBALAGEM DE 250G	UN	2			
20	GRAMPO NUMERO 106/6 CAIXA DE 210G	CX	4			
21	TELA PARA SERIGRAFIA 50X60	UN	40			
22	TELA PARA SERIGRAFIA 40 X 50	UN	30			
23	TECIDO DE POLIESTER 60 FIOS	M	10			
24	TECIDO EM POLIESTER DE 77 FIOS	M	10			
25	TINTA VINILICA BRILHANTE NA COR PRETO EMBALAGEM DE 900ML	UN	2			
26	TINTA VINILICA BRILHANTE NA COR AZUL EMBALAGEM DE 900ML	UN	2			
27	TINTA VINILICA BRILHANTE NA COR AMARELO EMBALAGEM DE 900ML	UN	2			
28	TINTA VINILICA BRILHANTE NA COR BRANCO EMBALAGEM DE 900ML	UN	2			
29	TINTA VINILICA BRILHANTE NA COR	UN	2			



	VERMELHO EMBALAGEM DE 900ML					
30	SOLVENTE VINILICO EMBALAGEM COM 1000ML	LT	2			
31	RESINA ACRÍLICA EM LATA DE 1000ML	LAT	1			
32	SENSIBILIZANTE EM EMBALAGEM DE 1000ML	UN	2			
33	TINTA HIDROVINIL FOSCA NA COR VERMELHO PARA SERIGRAFIA EM EMBALAGEM DE 900ML	UN	2			
34	TINTA HIDROVINIL FOSCA NA COR BRANCO PARA SERIGRAFIA EM EMBALAGEM DE 900ML	UN	2			
35	TINTA HIDROVINIL FOSCA NA COR PRETO PARA SERIGRAFIA EM EMBALAGEM DE 900ML	UN	2			
36	TINTA PLASTISOL NA COR ALUMINIO QUALIDADE SUPER EM EMBALAGEM DE 900ML	UN	2			
37	TINTA PLASTISOL NA QUALIDADE RELEVO BASE NA COR BRANCO EM EMBALAGEM DE 900ML	UN	1			
38	TINTA PLASTISOL NA QUALIDADE RELEVO BASE NA COR CINZA EM EMBALAGEM DE 900ML	UN	1			
39	TINTA PLASTISOL PARA JEANS EMBALAGEM DE 900ML	UN	1			
40	TINTA TOK ZERO SERYCRIL AR MIX	KG	5			
41	TINTA TOK ZERO SERYCRIL AR CLEA	KG	10			
42	TINTA TOK ZERO SERYCRIL AR BRANCO	KG	5			
43	TINTA HIDROCRYL PREMIER BLOQUEADOR EM EMBALAGEM COM 900ML	UN	1			
44	TINTA SERICRYL CORROSÃO PARA PRM	KG	10			
45	TINTA VINILICA FLUORESCENTE NA COR ROSA EM EMBALAGEM DE 900ML	UN	2			
46	TINTA VINILICA FLUORESCENTE NA COR VERMELHO EM EMBALAGEM DE 900ML	UN	2			
47	TINTA VINILICA FLUORESCENTE NA COR VERDE EM EMBALAGEM DE 900ML	UN	2			
48	TINTA SERYCRIL FLUORESCENTE NA COR ROSA PINK EMBALAGEM DE 900ML	UN	2			
49	TINTA SERYCRIL FLUORESCENTE NA COR AMARELO LIMÃO EMBALAGEM DE 900ML	UN	2			
50	TINTA SERYCRIL FLUORESCENTE NA COR AZUL EMBALAGEM DE 900ML	UN	2			
51	TINTA SERYCRIL FLUORESCENTE NA COR VERMELHO EMBALAGEM DE 900ML	UN	2			
52	TINTA SERYCRIL FLUORESCENTE NA COR VERDE EMBALAGEM DE 900ML	UN	2			
53	TINTA NA QUALIDADE DIGITAL PARA SUBLIMAÇÃO NA COR MAGENTA EM EMBALAGEM DE 1000ML	UN	1			
54	TINTA NA QUALIDADE DIGITAL PARA SUBLIMAÇÃO NA COR AMARELO EM EMBALAGEM DE 1000ML	UN	1			
55	TINTA NA QUALIDADE DIGITAL PARA SUBLIMAÇÃO NA COR PRETO EM EMBALAGEM DE 1000ML	UN	1			
56	TINTA NA QUALIDADE DIGITAL PARA	UN	1			



	SUBLIMAÇÃO NA COR CIAN EM EMBALAGEM DE 1000ML					
57	PIGMENTO PARA TINTA A BASE DE AGUA NA COR VERMELHO EM EMBALAGEM DE 1000ML	UN	1			
58	PIGMENTO PARA TINTA A BASE DE AGUA NA COR PRETO EM EMBALAGEM DE 1000ML	UN	1			
59	PIGMENTO PARA TINTA A BASE DE AGUA NA COR VERDE EM EMBALAGEM DE 1000ML	UN	1			
60	PIGMENTO PARA TINTA A BASE DE AGUA NA COR AMARELO EM EMBALAGEM DE 1000ML	UN	1			
61	ESPÁTULA PLÁSTICA, CORES VARIADAS	UN	10			
62	RODO DE POLIURETANO, PARA SERVIÇO DE PINTURA	M	2			
63	EMULSÃO VERDE A BASE DE AGUA EM EMBALAGEM DE 1000ML	UN	2			
64	EMULSÃO SOLVENTE EM EMBALAGEM COM 1000ML	UN	2			
65	RETARDADOR VINILICO EM EMBALAGEM DE 1000ML	UN	2			
66	CALHA PARA EMULSIONAR TELAS DE TAMANHO 20CM	UN	1			
67	CALHA PARA EMULSIONAR TELAS DE TAMANHO 30CM	UN	1			
68	CALHA PARA EMULSIONAR TELAS DE TAMANHO 40CM	UN	1			
69	TINTA PLASTISOL NA QUALIDADE ESTAMPUFF EM EMBALAGEM DE 900ML	UN	1			
VALOR TOTAL						
Valor total por extenso:						

- O prazo de validade da proposta é de: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de execução do objeto: 06 (seis) meses, a partir da emissão da primeira ordem de fornecimento de acordo com as necessidades da secretaria, considerando o prazo de 05 (cinco) dias para a execução do objeto após a emissão da respectiva ordem;
- **Informar telefones atualizados para contato;**
- **Informar e-mail:**

Feira de Santana, ____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

**ANEXO III**
ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃOModalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICONúmero
145-2016

Aquisição de material de consumo (material para pintura) para atender o Programa Estação Juventude, conforme CONVÊNIO SICONV Nº 798494/2013 – SNJ/SG/PR, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	TINTA HIDROCRYL NA COR AZUL	KG	5	R\$ 25,33	R\$ 126,65
2	TINTA HIDROCRYL NA COR BRANCO	KG	1	R\$ 27,53	R\$ 275,30
3	TINTA HIDROCRYL NA COR AMARELO	KG	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
4	TINTA HIDROCRYL NA COR VERDE	KG	5	R\$ 25,67	R\$ 128,35
5	TINTA HIDROCRYL NA COR VERMELHO	KG	5	R\$ 25,67	R\$ 128,35
6	TINTA HIDROCRYL NA COR PRATA	KG	5	R\$ 32,67	R\$ 163,35
7	TINTA HIDROCRYL NA COR OURO	KG	5	R\$ 32,67	R\$ 163,35
8	TINTA HIDROCRYL NA COR PRETO	KG	5	R\$ 21,33	R\$ 106,65
9	TINTA INCOLOR	KG	25	R\$ 17,03	R\$ 425,75
10	TINTA A BASE DE AGUA NA COR AZUL EM EMBALAGEM DE 900ML	UN	2	R\$ 19,33	R\$ 38,66
11	TINTA A BASE DE AGUA NA COR AMARELO EM EMBALAGEM DE 900ML	UN	2	R\$ 19,33	R\$ 38,66
12	TINTA A BASE DE AGUA NA COR PRETO EM EMBALAGEM DE 900ML	UN	2	R\$ 19,33	R\$ 38,66
13	TINTA A BASE DE AGUA NA COR MAGENTA EM EMBALAGEM DE 900ML	UN	2	R\$ 19,33	R\$ 38,66
14	TINTA PLASTISOL CRISTAL NA QUALIDADE SUPER EM EMBALAGEM DE 900ML	UN	1	R\$ 43,00	R\$ 43,00
15	TINTA PLASTISOL NA COR OURO EM EMBALAGEM DE 900ML	UN	2	R\$ 72,67	R\$ 145,34
16	TINTA PLASTISOL NA COR PRETO EM EMBALAGEM DE 900ML	UN	1	R\$ 36,67	R\$ 36,67
17	TINTA PLASTISOL NA COR VERMELHO EM EMBALAGEM DE 900ML	UN	1	R\$ 46,00	R\$ 46,00
18	TINTA PLASTISOL NA COR PRATA EM EMBALAGEM DE 900ML	UN	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
19	COLA PERMANENTE EMBALAGEM DE 250G	UN	2	R\$ 35,33	R\$ 70,66
20	GRAMPO NUMERO 106/6 CAIXA DE 210G	CX	4	R\$ 10,83	R\$ 43,32
21	TELA PARA SERIGRAFIA 50X60	UN	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
22	TELA PARA SERIGRAFIA 40 X 50	UN	30	R\$ 8,83	R\$ 264,90
23	TECIDO DE POLIESTER 60 FIOS	M	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
24	TECIDO EM POLIESTER DE 77 FIOS	M	10	R\$ 26,20	R\$ 262,00
25	TINTA VINILICA BRILHANTE NA COR PRETO EMBALAGEM DE 900ML	UN	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
26	TINTA VINILICA BRILHANTE NA COR AZUL EMBALAGEM DE 900ML	UN	2	R\$ 64,50	R\$ 129,00
27	TINTA VINILICA BRILHANTE NA COR AMARELO EMBALAGEM DE 900ML	UN	2	R\$ 70,33	R\$ 140,66
28	TINTA VINILICA BRILHANTE NA COR BRANCO EMBALAGEM DE 900ML	UN	2	R\$ 63,67	R\$ 127,34
29	TINTA VINILICA BRILHANTE NA COR	UN	2	R\$ 74,33	R\$ 148,66



	VERMELHO EMBALAGEM DE 900ML				
30	SOLVENTE VINILICO EMBALAGEM COM 1000ML	LT	2	R\$ 17,00	R\$ 34,00
31	RESINA ACRÍLICA EM LATA DE 1000ML	LAT	1	R\$ 86,83	R\$ 86,83
32	SENSIBILIZANTE EM EMBALAGEM DE 1000ML	UN	2	R\$ 6,00	R\$ 12,00
33	TINTA HIDROVINIL FOSCA NA COR VERMELHO PARA SERIGRAFIA EM EMBALAGEM DE 900ML	UN	2	R\$ 111,00	R\$ 222,00
34	TINTA HIDROVINIL FOSCA NA COR BRANCO PARA SERIGRAFIA EM EMBALAGEM DE 900ML	UN	2	R\$ 97,83	R\$ 195,66
35	TINTA HIDROVINIL FOSCA NA COR PRETO PARA SERIGRAFIA EM EMBALAGEM DE 900ML	UN	2	R\$ 97,83	R\$ 195,66
36	TINTA PLASTISOL NA COR ALUMINIO QUALIDADE SUPER EM EMBALAGEM DE 900ML	UN	2	R\$ 86,00	R\$ 172,00
37	TINTA PLASTISOL NA QUALIDADE RELEVO BASE NA COR BRANCO EM EMBALAGEM DE 900ML	UN	1	R\$ 48,93	R\$ 48,93
38	TINTA PLASTISOL NA QUALIDADE RELEVO BASE NA COR CINZA EM EMBALAGEM DE 900ML	UN	1	R\$ 48,93	R\$ 48,93
39	TINTA PLASTISOL PARA JEANS EMBALAGEM DE 900ML	UN	1	R\$ 56,67	R\$ 56,67
40	TINTA TOK ZERO SERYCRIL AR MIX	KG	5	R\$ 20,67	R\$ 103,35
41	TINTA TOK ZERO SERYCRIL AR CLEA	KG	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00
42	TINTA TOK ZERO SERYCRIL AR BRANCO	KG	5	R\$ 53,07	R\$ 265,35
43	TINTA HIDROCRYL PREMIER BLOQUEADOR EM EMBALAGEM COM 900ML	UN	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00
44	TINTA SERICRYL CORROSÃO PARA PRM	KG	10	R\$ 34,83	R\$ 348,30
45	TINTA VINILICA FLUORESCENTE NA COR ROSA EM EMBALAGEM DE 900ML	UN	2	R\$ 93,33	R\$ 186,66
46	TINTA VINILICA FLUORESCENTE NA COR VERMELHO EM EMBALAGEM DE 900ML	UN	2	R\$ 93,33	R\$ 186,66
47	TINTA VINILICA FLUORESCENTE NA COR VERDE EM EMBALAGEM DE 900ML	UN	2	R\$ 93,33	R\$ 186,66
48	TINTA SERYCRIL FLUORESCENTE NA COR ROSA PINK EMBALAGEM DE 900ML	UN	2	R\$ 36,17	R\$ 72,34
49	TINTA SERYCRIL FLUORESCENTE NA COR AMARELO LIMÃO EMBALAGEM DE 900ML	UN	2	R\$ 36,17	R\$ 72,34
50	TINTA SERYCRIL FLUORESCENTE NA COR AZUL EMBALAGEM DE 900ML	UN	2	R\$ 36,17	R\$ 72,34
51	TINTA SERYCRIL FLUORESCENTE NA COR VERMELHO EMBALAGEM DE 900ML	UN	2	R\$ 36,17	R\$ 72,34
52	TINTA SERYCRIL FLUORESCENTE NA COR VERDE EMBALAGEM DE 900ML	UN	2	R\$ 36,17	R\$ 72,34
53	TINTA NA QUALIDADE DIGITAL PARA SUBLIMAÇÃO NA COR MAGENTA EM EMBALAGEM DE 1000ML	UN	1	R\$ 306,00	R\$ 306,00
54	TINTA NA QUALIDADE DIGITAL PARA SUBLIMAÇÃO NA COR AMARELO EM EMBALAGEM DE 1000ML	UN	1	R\$ 306,00	R\$ 306,00
55	TINTA NA QUALIDADE DIGITAL PARA SUBLIMAÇÃO NA COR PRETO EM EMBALAGEM DE 1000ML	UN	1	R\$ 306,00	R\$ 306,00
56	TINTA NA QUALIDADE DIGITAL PARA SUBLIMAÇÃO NA COR CIAN EM EMBALAGEM	UN	1	R\$ 306,00	R\$ 306,00



	DE 1000ML				
57	PIGMENTO PARA TINTA A BASE DE AGUA NA COR VERMELHO EM EMBALAGEM DE 1000ML	UN	1	R\$ 63,17	R\$ 63,17
58	PIGMENTO PARA TINTA A BASE DE AGUA NA COR PRETO EM EMBALAGEM DE 1000ML	UN	1	R\$ 38,80	R\$ 38,80
59	PIGMENTO PARA TINTA A BASE DE AGUA NA COR VERDE EM EMBALAGEM DE 1000ML	UN	1	R\$ 60,67	R\$ 60,67
60	PIGMENTO PARA TINTA A BASE DE AGUA NA COR AMARELO EM EMBALAGEM DE 1000ML	UN	1	R\$ 72,67	R\$ 72,67
61	ESPÁTULA PLÁSTICA, CORES VARIADAS	UN	10	R\$ 2,83	R\$ 28,30
62	RODO DE POLIURETANO, PARA SERVIÇO DE PINTURA	M	2	R\$ 62,00	R\$ 124,00
63	EMULSÃO VERDE A BASE DE AGUA EM EMBALAGEM DE 1000ML	UN	2	R\$ 32,17	R\$ 64,34
64	EMULSÃO SOLVENTE EM EMBALAGEM COM 1000ML	UN	2	R\$ 32,17	R\$ 64,34
65	RETARDADOR VINILICO EM EMBALAGEM DE 1000ML	UN	2	R\$ 24,67	R\$ 49,34
66	CALHA PARA EMULSIONAR TELAS DE TAMANHO 20CM	UN	1	R\$ 7,50	R\$ 7,50
67	CALHA PARA EMULSIONAR TELAS DE TAMANHO 30CM	UN	1	R\$ 10,17	R\$ 10,17
68	CALHA PARA EMULSIONAR TELAS DE TAMANHO 40CM	UN	1	R\$ 12,33	R\$ 12,33
69	TINTA PLASTISOL NA QUALIDADE ESTAMPUFF EM EMBALAGEM DE 900ML	UN	1	R\$ 98,17	R\$ 98,17
Valor Total: R\$ 8.902,10					



ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE
ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 145-2016
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº. como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 145-2016
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

- () nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 145-2016
---	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. VII do artigo 4º da Lei Federal 8.666/93, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 145-2016
---	--------------------

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



**ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51**, com sede na Av. Sampaio, nº 344, Centro - Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmº Sr. Prefeito José Ronaldo de Carvalho, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____, estabelecida na Rua _____, nº ____ bairro _____ – cidade _____, inscrita no **CNPJ sob o nº _____**, através do seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº ____, denominada **CONTRATADA**, observada a **Licitação nº 253-2016, Pregão Eletrônico nº 184-2016**, que se regerá pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº. 2.593/05 de 07 de julho de 2005; Lei Estadual nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005; Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 2003, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de material de consumo (material para pintura) para atender o Programa Estação Juventude, conforme CONVÊNIO Nº 778494/2013 – SNJ/SG/PR, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 3º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de execução do objeto será 06 (seis) meses, a partir da emissão da primeira ordem de serviço, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante, considerando o prazo de 05 (cinco) dias para a execução do objeto após a emissão da respectiva ordem.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada o preço de (especificar).

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	TINTA HIDROCRYL NA COR AZUL	KG	5			
2	TINTA HIDROCRYL NA COR BRANCO	KG	10			
3	TINTA HIDROCRYL NA COR AMARELO	KG	5			
4	TINTA HIDROCRYL NA COR VERDE	KG	5			
5	TINTA HIDROCRYL NA COR VERMELHO	KG	5			
6	TINTA HIDROCRYL NA COR PRATA	KG	5			
7	TINTA HIDROCRYL NA COR OURO	KG	5			
8	TINTA HIDROCRYL NA COR PRETO	KG	5			
9	TINTA INCOLOR	KG	25			
10	TINTA A BASE DE AGUA NA COR AZUL EM EMBALAGEM DE 900ML	UN	2			
11	TINTA A BASE DE AGUA NA COR AMARELO EM EMBALAGEM DE 900ML	UN	2			
12	TINTA A BASE DE AGUA NA COR PRETO EM EMBALAGEM DE 900ML	UN	2			
13	TINTA A BASE DE AGUA NA COR MAGENTA EM EMBALAGEM DE 900ML	UN	2			
14	TINTA PLASTISOL CRISTAL NA QUALIDADE SUPER EM EMBALAGEM DE 900ML	UN	1			
15	TINTA PLASTISOL NA COR OURO EM	UN	2			



	EMBALAGEM DE 900ML					
16	TINTA PLASTISOL NA COR PRETO EM EMBALAGEM DE 900ML	UN	1			
17	TINTA PLASTISOL NA COR VERMELHO EM EMBALAGEM DE 900ML	UN	1			
18	TINTA PLASTISOL NA COR PRATA EM EMBALAGEM DE 900ML	UN	2			
19	COLA PERMANENTE EMBALAGEM DE 250G	UN	2			
20	GRAMPO NUMERO 106/6 CAIXA DE 210G	CX	4			
21	TELA PARA SERIGRAFIA 50X60	UN	40			
22	TELA PARA SERIGRAFIA 40 X 50	UN	30			
23	TECIDO DE POLIESTER 60 FIOS	M	10			
24	TECIDO EM POLIESTER DE 77 FIOS	M	10			
25	TINTA VINILICA BRILHANTE NA COR PRETO EMBALAGEM DE 900ML	UN	2			
26	TINTA VINILICA BRILHANTE NA COR AZUL EMBALAGEM DE 900ML	UN	2			
27	TINTA VINILICA BRILHANTE NA COR AMARELO EMBALAGEM DE 900ML	UN	2			
28	TINTA VINILICA BRILHANTE NA COR BRANCO EMBALAGEM DE 900ML	UN	2			
29	TINTA VINILICA BRILHANTE NA COR VERMELHO EMBALAGEM DE 900ML	UN	2			
30	SOLVENTE VINILICO EMBALAGEM COM 1000ML	LT	2			
31	RESINA ACRÍLICA EM LATA DE 1000ML	LAT	1			
32	SENSIBILIZANTE EM EMBALAGEM DE 1000ML	UN	2			
33	TINTA HIDROVINIL FOSCA NA COR VERMELHO PARA SERIGRAFIA EM EMBALAGEM DE 900ML	UN	2			
34	TINTA HIDROVINIL FOSCA NA COR BRANCO PARA SERIGRAFIA EM EMBALAGEM DE 900ML	UN	2			
35	TINTA HIDROVINIL FOSCA NA COR PRETO PARA SERIGRAFIA EM EMBALAGEM DE 900ML	UN	2			
36	TINTA PLASTISOL NA COR ALUMINIO QUALIDADE SUPER EM EMBALAGEMDE 900ML	UN	2			
37	TINTA PLASTISOL NA QUALIDADE RELEVO BASE NA COR BRANCO EM EMBALAGEM DE 900ML	UN	1			
38	TINTA PLASTISOL NA QUALIDADE RELEVO BASE NA COR CINZA EM EMBALAGEM DE 900ML	UN	1			
39	TINTA PLASTISOL PARA JEANS EMBALAGEM DE 900ML	UN	1			
40	TINTA TOK ZERO SERYCRIL AR MIX	KG	5			
41	TINTA TOK ZERO SERYCRIL AR CLEA	KG	10			
42	TINTA TOK ZERO SERYCRIL AR BRANCO	KG	5			
43	TINTA HIDROCRYL PREMIER BLOQUEADOR EM EMBALAGEM COM 900ML	UN	1			
44	TINTA SERICRYL CORROSÃO PARA PRM	KG	10			
45	TINTA VINILICA FLUORESCENTE NA COR ROSA EM EMBALAGEM DE 900ML	UN	2			



46	TINTA VINILICA FLUORESCENTE NA COR VERMELHO EM EMBALAGEM DE 900ML	UN	2			
47	TINTA VINILICA FLUORESCENTE NA COR VERDE EM EMBALAGEM DE 900ML	UN	2			
48	TINTA SERYCRIL FLUORESCENTE NA COR ROSA PINK EMBALAGEM DE 900ML	UN	2			
49	TINTA SERYCRIL FLUORESCENTE NA COR AMARELO LIMÃO EMBALAGEM DE 900ML	UN	2			
50	TINTA SERYCRIL FLUORESCENTE NA COR AZUL EMBALAGEM DE 900ML	UN	2			
51	TINTA SERYCRIL FLUORESCENTE NA COR VERMELHO EMBALAGEM DE 900ML	UN	2			
52	TINTA SERYCRIL FLUORESCENTE NA COR VERDE EMBALAGEM DE 900ML	UN	2			
53	TINTA NA QUALIDADE DIGITAL PARA SUBLIMAÇÃO NA COR MAGENTA EM EMBALAGEM DE 1000ML	UN	1			
54	TINTA NA QUALIDADE DIGITAL PARA SUBLIMAÇÃO NA COR AMARELO EM EMBALAGEM DE 1000ML	UN	1			
55	TINTA NA QUALIDADE DIGITAL PARA SUBLIMAÇÃO NA COR PRETO EM EMBALAGEM DE 1000ML	UN	1			
56	TINTA NA QUALIDADE DIGITAL PARA SUBLIMAÇÃO NA COR CIAN EM EMBALAGEM DE 1000ML	UN	1			
57	PIGMENTO PARA TINTA A BASE DE AGUA NA COR VERMELHO EM EMBALAGEM DE 1000ML	UN	1			
58	PIGMENTO PARA TINTA A BASE DE AGUA NA COR PRETO EM EMBALAGEM DE 1000ML	UN	1			
59	PIGMENTO PARA TINTA A BASE DE AGUA NA COR VERDE EM EMBALAGEM DE 1000ML	UN	1			
60	PIGMENTO PARA TINTA A BASE DE AGUA NA COR AMARELO EM EMBALAGEM DE 1000ML	UN	1			
61	ESPÁTULA PLÁSTICA, CORES VARIADAS	UN	10			
62	RODO DE POLIURETANO, PARA SERVIÇO DE PINTURA	M	2			
63	EMULSÃO VERDE A BASE DE AGUA EM EMBALAGEM DE 1000ML	UN	2			
64	EMULSÃO SOLVENTE EM EMBALAGEM COM 1000ML	UN	2			
65	RETARDADOR VINILICO EM EMBALAGEM DE 1000ML	UN	2			
66	CALHA PARA EMULSIONAR TELAS DE TAMANHO 20CM	UN	1			
67	CALHA PARA EMULSIONAR TELAS DE TAMANHO 30CM	UN	1			
68	CALHA PARA EMULSIONAR TELAS DE TAMANHO 40CM	UN	1			
69	TINTA PLASTISOL NA QUALIDADE ESTAMPUFF EM EMBALAGEM DE 900ML	UN	1			
VALOR TOTAL						
Valor total por extenso:						

§1º Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDESO	08.244.030.2246	33.90.30.99 FONTE 024

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- §1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.
- §2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA *pro rata tempore*.
- §3º. Em conformidade com o inc. II do art. 40, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens; no que couber;
- executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado; no que couber;
- oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a, quando for o caso;
- manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens, no que couber;



- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- o) assumir todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados, previstos em legislação específica e vigente;
- p) emitir as notas fiscais acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, após a entrega dos produtos;
- q) Exercer a fiscalização dos produtos por servidores pertencentes à SEDESO, procedendo à emissão de Ordem de Fornecimento, a verificação dos produtos apresentados, verificando seus ajustes necessários, e após a conclusão, finalização e recebimento dos materiais, encaminhar as notas fiscais para atesto e posterior para o setor de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto **será** 06 (seis) meses, a partir da emissão da primeira ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades solicitante, considerando o prazo de 05 (cinco) dias para a execução do objeto após a emissão da respectiva ordem.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos art. 81, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

- §01. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- §02. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- §03. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- §04. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.
- §05. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

- §01. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- §02. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I, XIII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666 /93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 79 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

CPF: _____._____._____-____

RG: _____

Testemunhas

CPF: _____._____._____-____

RG: _____



ANEXO IX
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 145-2016
---	--------------------

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 145-2016
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, _____ de _____, de 2016.

Nome do Representante:
RG e CPF

Nome do Contador:
RG, CPF e CRC

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.